



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.155, de 14 de setembro de 1990.

Dispõe sobre prorrogação do prazo de concessão de Auxílio-Financeiro, instituído através da Lei Municipal nº 1.139, de 02 de março de 1990, à SOBAM - Sociedade Beneficente de Assistência Médica S/C Ltda.

ALCEBIADES GRANDIZOLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 04 de setembro de 1990, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a prorrogar o prazo de concessão de Auxílio-Financeiro, instituído através da Lei Municipal nº 1.139, de 02 de março de 1990, à SOBAM - Sociedade Beneficente de Assistência Médica S/C Ltda., até o mês de dezembro do corrente ano, inclusive, desde que aplicado o recurso, totalmente, na gestão do Hospital de Campo Limpo Paulista, (Hospital Bom Samaritano).

Parágrafo Único - Fica a SOBAM - Sociedade Beneficente de Assistência Médica S/C Ltda., obrigada a aplicar 20% (vinte por cento), no mínimo, do Auxílio-Financeiro, na manutenção e compra de equipamentos, comprovando tal aplicação, através de documentação hábil, cujas cópias deverão ser encaminhadas à Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, para cobrir as despesas desta Lei.

Artigo 3º - A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, far-se-á com os recursos provenientes do excesso de arrecadação.

OPMC-54/90



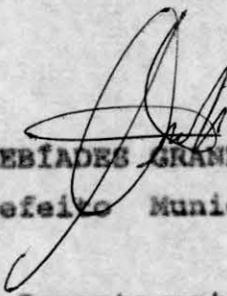
Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

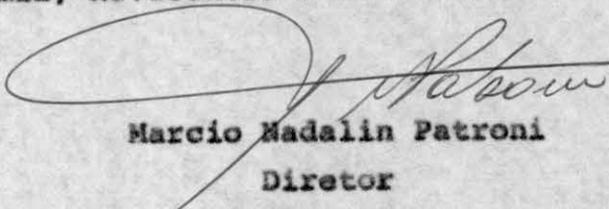
LEI Nº 1.155/90

fls. 02

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ALCEBIADES GRANDIZOLI
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos catorze dias do mês de setembro do ano de mil, novecentos e noventa.


Marcio Nadalin Patroni
Diretor